



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**

PORTARIA Nº 73/2022/PRESI

TRATA DO RECESSO DE FIM DE ANO, FERIADO DO DIA 08 DE DEZEMBRO ALUSIVO AO DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E DO EXPEDIENTE DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022 NO ÂMBITO DO CREA/MA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Decisão nº PL-0653/2005, alterado posteriormente e aprovado pela Decisão PL – 1372/2005, ambas Decisões do CONFEA;

CONSIDERANDO a atribuição legal do Presidente de direção e representação do Conselho Profissional (art. 49 da Lei nº 5.194/66);

CONSIDERANDO a atribuição regimental do Presidente de administrar as atividades e gerir o quadro funcional da entidade (art. 87, incisos III e XXX, do Regimento Interno do CREA-MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar o regime de revezamento na Sede do Conselho e nas Inspetorias, no período de comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) que compreenderá em dois períodos:

I – Natal: De 19 de dezembro a 23 de dezembro de 2022

II- Ano Novo: De 26 de dezembro a 30 de dezembro 2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**

Art. 2º - Cada Chefe deve fixar a escala de revezamento do setor, enviando os nomes dos servidores ao DEPE até o dia 16/12/2022.

Art. 3º - Devido ao feriado Municipal em alusão ao dia da Nossa Senhora da Conceição, conforme a Lei Municipal nº 3.432/96, **não haverá expediente apenas na Sede do CREA-MA em São Luís. As Inspetorias do CREA-MA funcionarão normalmente.**

Art. 4º - Determinar que devido ao jogo da seleção brasileira de futebol da Copa do Mundo FIFA de 2022, **o CREA-MA (sede e inspetorias) funcionará no dia 09/12/2022 em regime de *Home Office*, no horário de 08h às 11h.**

Art. 5º - O DEPE deverá registrar o ponto dos servidores através do relatório de acesso individual ao sistema corporativo SITAC.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil **LUIS PLÉCIO DA SILVA SOARES**
Presidente do CREA-MA
RN 111405259-0